

20 anos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)

Embora já previsto antes do acirramento da crise institucional brasileira, deflagrada pelo golpe jurídico-parlamentar de 2016, cresce hoje a importância deste dossiê sobre os 20 anos de vigência da LDB, promulgada em 20 de dezembro de 1996, como decorrência da Constituição Federal de 1988.

Também conhecida como a Constituição Cidadã, aquela Constituição – hoje em muitos aspectos já desvirtuada – consagrou aspirações e conquistas que decorreram da mobilização dos movimentos sociais organizados e da comunidade educacional, em particular. Entre as conquistas voltadas ao campo educacional podemos citar o direito à educação desde o zero ano de idade, a gratuidade do ensino público em todos os níveis, a gestão democrática da educação pública, a autonomia universitária, o acesso ao ensino obrigatório e gratuito como direito público subjetivo, o regime de colaboração entre a União, os estados, Distrito Federal e municípios na organização dos sistemas educativos, a vinculação de percentuais mínimos de seus orçamentos destinados à educação, entre outras. Ao manter também o dispositivo que atribui à União, em caráter privativo, a competência para fixar as diretrizes e bases da educação nacional, a Constituição deflagrou o processo de elaboração destas diretrizes, o que culminou, em 1996, na aprovação da Lei nº 9.394, que fixou as novas diretrizes e bases da educação nacional, revogando as leis do período ditatorial então em vigor (Lei nº 5.540, de 1968 e Lei nº 5.692, de 1971).

Foi no contexto desta LDB que muitas conquistas encontraram espaço nesses 20 anos, não sem embates, mas até pela possibilidade de existência do espaço para a discussão das políticas. O que estamos assistindo, agora, e é importante deixar registrado, é a profunda inquietação com o momento vivido no País. É grave a crise democrática, instalada entre as instituições, desencadeada pelo processo de *impeachment*, que afastou a Presidenta da República Dilma Rousseff, eleita nas eleições de novembro de 2014. Tal processo antidemocrático, em curso, materializa-se pelos projetos anunciados, alguns já em pleno desenvolvimento, obra do governo que não tem legitimidade, por não ter sido eleito pelo povo brasileiro para comandar o País. São fortes os ataques às conquistas alcançadas nas duas últimas décadas, dentre elas, o Plano Nacional de Educação 2014-2024 (PNE), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 241, de 2016 (PEC nº 241/55, de 2016), enviada pelo desgoverno atual ao Congresso Nacional, propõe profundo e intenso ajuste sobre as despesas correntes da União – com reflexos nos demais entes federados –, o que certamente inviabilizará as principais metas de que trata o PNE. O princípio norteador deste Plano consiste em quase dobrar as atuais dotações orçamentárias da educação, a fim de se cumprir as suas 20 metas e 257 estratégias, entre elas, as que preveem atingir o investimento equivalente a 10% do Produto Interno Bruto na educação, a equiparar a remuneração média do magistério com outras categoriais profissionais de mesma escolaridade e a instituir o mecanismo de Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) e, posteriormente, o CAQ, para financiar as matrículas nas escolas públicas.

Os dois principais objetivos da PEC nº 241/55 colidem com o PNE, uma vez que se pretende suspender por 20 exercícios fiscais – o dobro de tempo de vigência do Plano Decenal de Educação – a vinculação das receitas de impostos à educação (art. 212 da CF e art. 60 do ADCT/CF), bem como limitar os investimentos educacionais (despesas primárias do Estado) à inflação medida pelo IPCA-IBGE do exercício anterior, também por 20 anos. O objetivo do Estado brasileiro passará a ser exclusivamente o pagamento de juros da dívida aos credores internacionais e nacionais, uma vez que essas despesas financeiras ficarão isentas de qualquer teto orçamentário. Os impactos negativos da PEC 241/55 para a garantia do direito humano à educação, dentre outros, têm sido apontados internamente e mesmo em nível internacional. Pelo novo formato fiscal imposto pelo governo, não será mais possível renovar o Fundeb, e muito menos a instituição do CAQi e CAQ, condenando a educação a sofrer enorme retrocesso.

A Medida Provisória (MP) nº 746, de 22 de setembro de 2016, que modifica a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 no que se refere ao ensino médio, é outra proposição do governo golpista, que vai na contramão da necessidade universal de formação integral de toda cidadã e de todo cidadão brasileiro. Não é possível ignorar as vozes dos estudantes secundaristas que sacudiram o Brasil em defesa da escola pública e de um ensino médio de boa qualidade.

Na mesma direção, há diversos projetos de lei tramitando no Congresso Nacional, nas assembleias legislativas, câmaras de vereadores e Câmara Legislativa Distrital que visam instituir a “Escola Sem Partido”, ferindo os princípios que regem a educação brasileira, dispostos na Constituição Federal e na LDB. Tais projetos visam definir o que os professores podem ou não trabalhar em sala de aula, ferindo, assim, a liberdade de ensinar e aprender.

Não bastassem estas questões. Ainda assistimos, neste momento, intenso desrespeito para com o funcionamento do Fórum Nacional de Educação, conquista da sociedade brasileira legitimamente responsável pela concretização das Conferências Nacionais de Educação e do acompanhamento do Plano Nacional de Educação, enquanto os grupos conservadores que assumiram a direção do Estado brasileiro após o golpe arrogam-se

o direito de defender até o movimento organizado de uma “escola sem partido”, como definido no parágrafo anterior, amordaçando a expressão política legítima de todos os professores.

Sirva este Dossiê, portanto, como documento e testemunho de conquistas e desafios, que agora se agigantam, para a implantação de uma educação democrática e de qualidade no Brasil.

Registramos aqui também o agradecimento do Comitê Editorial da *Retratos da Escola* a todos que colaboraram com artigos ou depoimentos para que este Dossiê pudesse ser editado.

Brasília, dezembro de 2016
Comitê Editorial